



CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI No. 012/01

X1 C.C.J.R.

Ubá - MG 12/03/01

Geraldo Bicalho Calçado
Vereador Geraldo Bicalho Calçado
Presidente da Câmara

Declara de Utilidade Pública Municipal a Sociedade Civil Casas de Educação, mantenedora do Colégio Sagrado Coração de Maria com sede nesta cidade.

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a Sociedade Civil Casas de Educação, mantenedora do Colégio Sagrado Coração de Maria com sede nesta cidade, em conformidade com a legislação vigente.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões “Vereador Lincoln Rodrigues Costa”, da Câmara Municipal de Ubá, aos 12 de março de 2001.

Rogério Batalha
Vereador Rogério Batalha

Colégio Sagrado Coração de Maria

Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio
Praça São Januário, 276 – Fone: (032) 3531- 5281 Fax (032) 3532- 2622
CEP 36500-000 – Ubá – MG

Ubá, 5 de março de 2001

Àos Exm^{os}. Sr^s. Vereadores
Câmara Municipal de Ubá
nesta

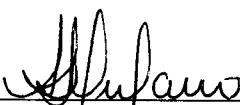
No ano em que completa 90 anos de sua fundação, a comunidade educativa do Colégio Sagrado Coração de Maria de Ubá, vem dar a conhecer a todos a que possa interessar, um relatório das ações sociais e filantrópicas que esta entidade vem há anos desenvolvendo junto à comunidade ubaense, na fidelidade do carisma de seu fundador, Padre Jean Gailhac.

O Colégio Sagrado Coração de Maria vem marcando a vida de gerações, desde sua fundação em 1911, seja na formação acadêmica de muitos dos que hoje são liderança em Ubá e em toda Minas Gerais, como também na caminhada de todos aqueles que tiveram suas dificuldades atenuadas porque foram beneficiados, direta ou indiretamente, pela sua filantropia.

Muitas são as formas pelas quais o Colégio Sagrado Coração de Maria tem contribuído para a construção de um futuro melhor em nossa cidade, forjando hoje o cidadão de amanhã. Neste sentido é que damos a conhecer a esta Câmara dos Vereadores, que é a casa do povo e da democracia, que seria de muita importância para todos os que fizeram e fazem história conosco, ver o Colégio Sagrado Coração de Maria ser reconhecido oficialmente como entidade de utilidade pública municipal. Tal gesto simbólico seria um marco na comemoração destes 90 anos a serviço da comunidade ubaense.

Com as mais diletas e respeitosas considerações, encaminhamos em anexo relatório de nossos projetos e ações sociais e filantrópicos.

Fraternamente,


Léia Silverio Mulano

Diretora

PROJETO SOCIAL MISSIONÁRIO – CSCM-Ubá
2001 – Ano Internacional do Serviço Voluntário

**RELATÓRIO DAS AÇÕES SOCIAIS E FILANTRÓPICAS DO COLÉGIO
SAGRADO CORAÇÃO DE MARIA – UBÁ**

I – Clube de Mães

Reune-se toda 3^a feira, de 13:00 às 17:00. Formado por mães, amigos do colégio e voluntários em geral. Existe há 7 anos e atende a uma média de 50 famílias mensalmente. Atualmente conta com a média de 30 voluntários que confeccionam enxovals para bebês e dão orientação e apoio às gestantes carentes de Ubá e região. Trata-se de atividade subsidiada pelo Instituto do Sagrado Coração de Maria.

II – Grupo de Jovens

Reune-se semanalmente, no turno da tarde, de acordo com horário de consenso entre o grupo. As reuniões têm 1 hora de duração e destinam-se à reflexão e planejamento de atividades. Existe há 4 anos. Atualmente conta com a média de 15 voluntários (7^a série ao 3º ano) e trabalha com crianças carentes do Bairro São João, dando aulas de reforço e realizando momentos de recreação, celebração etc num espaço físico recuperado e cedido pela diocese, na própria comunidade. Nossos jovens estão presentes todas as tardes da semana neste projeto, conforme escala de trabalho.

III – Grupo Solidária Idade

Reune-se semanalmente, no turno da tarde, durante 1 hora, de acordo com horário de consenso entre o grupo. Trabalha com os idosos do Asilo São Vicente de Paula, em atividades recreativas e de apoio. Atualmente conta com média de 20 voluntários (5^a série) e existe há 1 ano.

IV – Curso Pré-Vestibular Noturno

Existe há 3 anos e tem sido uma alternativa viável para as famílias de baixa renda que não podem arcar com os custos de um cursinho pré-vestibular comum. Subsidiado pelo Instituto do Sagrado Coração de Maria, oferece aulas e apostilas a 4 turmas , sendo 3 de 60 alunos cada e 1 de 50 alunos, atendendo a uma média de 230 alunos por ano. Mantendo praticamente o mesmo quadro de professores do curso diurno, este curso pré-vestibular tem se destacado pela qualidade e pelo grande número de aprovação em universidades e faculdades de nossa região.

V – Curso de Informática

Há 4 anos , subsidiado pelo Instituto do Sagrado Coração de Maria, o Colégio capacita jovens e adultos com um curso de informática dividido em módulos : básico, windows, excel e power point. O aluno recebe apostila completa e trabalha num moderno laboratório de informática , equipado com computadores pentium, kit-multimídia e conectados à internet. Semestralmente o curso beneficia cerca de 70 alunos, formando 2 turmas de 35 alunos cada.

VI – Campanhas Assistenciais

Além de suas regulares ações sociais e filantrópicas, durante o ano letivo o Colégio Sagrado Coração de Maria engaja-se em campanhas e parcerias com a comunidade, a fim de levantar donativos para entidades assistenciais, como creches, APAE, asilo etc. Todos os que fazem parte da comunidade educativa são sensibilizados a ajudar aqueles que mais necessitam. Destacamos a “campanha do brinquedo” que há 4 anos vem fazendo mais alegre o Natal de crianças carentes do Bairro São João e proximidades, promovendo em dezembro, em parceria com pessoas da comunidade, grande festa natalina.

VII – Curso de Corte & Costura

Durante o ano 2000 oferecemos à comunidade carente aulas de corte e costura, num espaço adequado, com dezenas de máquinas, mesa de corte e professora com anos de experiência e prática. Distribuídos em 2 turmas, cerca de 40 jovens puderam aprender os passos básicos para caminharem numa nova profissão.

VIII – Bolsas de estudo e ajuda financeira a entidades

Sendo o Colégio Sagrado Coração de Maria uma entidade sem fins lucrativos, 20% da receita total é revestido em bolsas de estudos para os alunos carentes da comunidade. Também contribuímos financeiramente com o Patronato São José e o Lactário Anália Franco.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
23.618.984/0002-09

**CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DA
PESSOA JURÍDICA**

DATA DE ABERTURA
23/10/1970

VALIDADE DO CARTÃO
30/06/2002

NOME EMPRESARIAL
SOCIEDADE CIVIL CASAS DE EDUCACAO

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
COLEGIO SAGRADO CORACAO DE MARIA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
86.31-6 - SERVICOS SOCIAIS COM ALOJAMENTO

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
302-6 - ASSOCIAÇÃO

LOGRADOURO
PCA SAO JANUARIO

NÚMERO
276

COMPLEMENTO

CEP
36500-000

Bairro/Distrito

MUNICÍPIO
UBA

UF
MG

CAIXA POSTAL/FAX/CORREIO ELETRÔNICO/TELEFONE

CPF DO RESPONSÁVEL
376.833.147-40

SITUAÇÃO ESPECIAL

APROVADO PELA IN/SRF NO. 54/88

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ATESTADO DE FUNCIONAMENTO

Atesto para os devidos fins, que o Colégio Sagrado Coração de Maria, com sede à Praça São Januário, 276, nesta cidade de Ubá, MG, inscrita no CGC 33.618.984/0002-09, mantido pela SOCIEDADE CIVIL CASAS DE EDUCAÇÃO, com sede à Rua Cura d'Ars, 62 – Prado – Belo Horizonte, MG, está em pleno e regular funcionamento, cumprindo suas finalidades estatutárias desde 22/ junho / 1911, sendo a sua atual diretora constituída dos seguintes membros, de reconhecida idoneidade moral, nada constando que desabone a conduta dos mesmos.

Diretora: Maria Célia Rodrigues
RG M-26-426
CPF: 050.971.936-87
End: Av. Dr. Jacinto Soares de S. Lima, 451 – Ubá/ MG

Secretária: Eva Terezinha Dias Maciel
RG. M 35.358
CPF: 818.108.578-72
End: Av. Dr. Jacinto Soares de S. Lima, 451 – Ubá/ MG

Tesoureira: Noemi Fernandes de Jesus
RG M – 273.629
CPF: 156.056.556-04
End: Av. Dr. Jacinto Soares de S. Lima, 451 – Ubá/ MG

Atesto, outrossim, que a referida entidade não remunera os membros de sua Diretoria pelo exercício específico destas funções, não distribui lucros, vantagens ou bonificações aos seus dirigentes e destina a totalidade das rendas apuradas ao atendimento de suas finalidades.

Ubá, MG, 11 de agosto de 2008
fudei jaceed ?
André Resende Padilha
PROMOTOR DE JUSTIÇA DE UBÁ-MG



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
CONSELHO NACIONAL DE SERVIÇO SOCIAL

CERTIFICADO DE ENTIDADE DE FINS FILANTRÓPICOS

O PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DE SERVIÇO SOCIAL, para os fins previstos na LEI n.º 3.577 de 04 de julho de 1959 e de acordo com a competência atribuída a este Conselho pelo Art. 1º, do Decreto n.º 1.117, de 01 de junho de 1962, com as alterações previstas no Decreto n.º 72.819, de 21-09-1973, RESOLVE expedir o presente Certificado à SOCIEDADE CIVIL CASAS DE EDUCAÇÃO, sediada no Rio de Janeiro Estado da Guanabara, mantenedora das seguintes entidades: 1) Escola São José, São Paulo-SP; 2) Escola Madre Maria de Aquino, Vitoria-ES; 3) Colégio Sagrado Coração de Maria, Jardim Europa, São Paulo-SP; 4) Colégio Sagrado Coração de Maria, Belo Horizonte - MG; 5) Colégio Sagrado Coração de Maria, Ubá-MG; 6) Colégio Sagrado Coração de Maria, Vitoria-ES; 7) Colégio Sagrado Coração de Maria, Rio de Janeiro-RJ; 8) Colégio Sagrado Coração de Maria, Curitiba-PR; 9) Colégio Sagrado Coração de Maria, Brasília DF, conforme DECISÃO proferida em Sessão realizada em 08 de novembro de 1973, julgando o Processo nº 237.316/73, reformando a decisão de 02 de outubro daquele ano, no mesmo processo, ficando sem efeito o certificado expedido em 27 de novembro de 1973.

2. Os benefícios do presente Certificado serão extensivos às entidades mantidas acima mencionadas.

CNSS-Brasília, 27 de novembro de 1973.



Hélio Pereira Viegas

Presidente

(AP)

Obs.: A matéria constante do Certificado foi regulamentada pela Portaria n. 172 de 09-10-1973 da Secretaria da Previdência Social do Ministério do Trabalho e Previdência Social.

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO

Autenticação

Confere com o original e dou la
UBA 19 DE JUN. 1974

EM MATERIAIS DA VELAUE.

realdorcas de Oliveira

JOSÉ FERNANDES CABRAL

TABELAO

UBA — MINAS

Pago o débito devidamente ao BEMG.
Data n.o 188 arquivado

data gerada
vda. 19 de jun. de 1974

Brasil

JOSÉ FERNANDES CABRAL

• TABELAO

Maria do Carmo Carneiro Cabral

SUSTITUTA

UBA — Minas Gerais

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
VALDO LIMA ALVAREnga DE OLIVEIRA
ESCREVENTE AUTORIZADO
UBA — MG.

CMAS-BH

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BELO HORIZONTE

CERTIFICADO

Certificamos que a Sociedade Civil Casas de Educação CGC nº 33.618.984/0001-28 sediada à Rua Cura D'Ars, 62 - Bairro Prado, inscreveu e registrou-se no Conselho Municipal de Assistência Social de Belo Horizonte sob o número 0060.

Belo Horizonte, 20 de outubro de 1998.

Vera Maria Neves Victer
**Vera Maria Neves Victer
Presidente CMAS-BH**

Cartório do 4º Ofício de Notas Belo Horizonte - Minas Gerais Av. Amazonas, 491 - Loja 01 - Ed. Dantes Fone: (031) 228-1814		Período válido por 6 meses a partir da data de emissão.
AUTENTICAÇÃO CONFERE COM O ORIGINAL		Tabelião: <input type="checkbox"/> Dr. Dirceu Pinto da Oliveira <input type="checkbox"/> Tabelião substituto: <input type="checkbox"/> Dra. Ildécia Pinto da Oliveira <input type="checkbox"/> Escrivaneis Substitutos: <input type="checkbox"/> Kieber Vicente Melo <input type="checkbox"/> José Eustáquio Melo Costa
Dou fé. B.Hte Em test. <i>ECA</i>	22 OUT 1999	da verdade

ORIGINAL
CONFERIDO
CARTÓRIO
DO 4º OF

Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS-MG
Rua Tupi, 149 - 15.º Andar - Centro
30.100-060 - Belo Horizonte - MG

DECRETO N.º 52.874 — DE 20 DE NOVEMBRO DE 1963

Declara de utilidade pública a Sociedade Civil "Casas de Educação", com sede no Estado da Guanabara.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, item I, da Constituição Federal e atendendo ao que consta do Processo M. J. N. I. 24.272, de 1963, decreta:

Artigo único. É declarada de utilidade pública, nos termos do art. 1º da Lei nº 91, de 28 de agosto de 1935, combinado com o art. 1º do Regulamento aprovado pelo Decreto número 50.517, de 2 de maio de 1961, a Sociedade Civil "Casas de Educação", com sede no Estado da Guanabara.

Brasília, 20 de novembro de 1963;
142º da Independência e 75º da República.

JOÃO GOULART

Assinatura

CNP 6.165 — 18-2-64 — Cr\$
1.020,00

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

ALVARO CÉSAR DE MELLO CASTRO MENEZES
OFICIAL

ALMIR ALEXANDRINO DA SILVA
OFICIAL SUBSTITUTO

Av. Franklin Roosevelt, 126 - 2.º S/205 Tel.: 52-9918

Prot. - 9.072/L-A/1

Ord. - 4.042/L-A/3

Em 15 de outubro de 1955

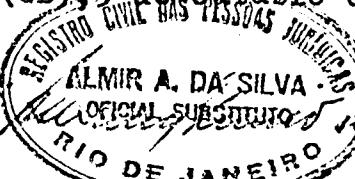
- Cópia da Certidão do Registro dos Estatutos

Eu, ALVARO CÉSAR DE MELLO CASTRO MENEZES, Oficial do Registro Civil das Pessoas Jurídicas, nesta Cidade do Rio de Janeiro, Capital do Estado da Guanabara.

Certifico que no livro "A" número três, do Registro Civil das Pessoas Jurídicas deste Cartório, dele consta, sob o número de ordem quarenta mil e quarenta e dois o registro da reforma de estatuto da "SOCIEDADE/CIVIL CASAS DE EDUCAÇÃO", feito a requerimento de Maria da Silveira Santos, sua Diretoria e representante legal, em quinze de outubro de mil novecentos e sessenta e quatro, mil novecentos e cinco e, na mesma data apontado sob o número de ordem nove mil e setenta e dois, do Protocolo, livro "A" número um. O estatuto reformado da referida Pessoa Jurídica, foi publicado por extrato em o/ número duzentos e vinte e quatro, do Diário Oficial do dia trinta de setembro de mil novecentos e cinco, ficando arquivados neste Cartório, um exemplar do mesmo Diário Oficial e outro do aludido estatuto reformado do qual consta a Diretoria da supra mencionada Pessoa Jurídica, e entregue os demais documentos ao seu representante legal, tudo de acordo com a legislação em vigor. E, para constar, onde convier, passo a presente certidão, que subscrevo e assino, nesta cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, em cinco de outubro de mil novecentos e sessenta e seis.

SEIS, digo, seis. Eu, Almir Alexandrino da Silva, Oficial Substituto,
subscreve dou fé e assino.

Rio de Janeiro (GB), 5 de outubro de 1966



HAYRTON FREDERICO
TARIFAS DO
4.º OFÍCIO DE NOTAS
Sub-título:
IDALINA BELISÁRIO TÁVORA
1.º Autorizado:
JOSÉ SOARES DE C. FILHO
2.º Autorizado:
EDISON COELHO
Rua Buenos Aires, 24 - GB
tel. 28-3001

Reconheço e firma de: F.D. Moraes

~~10/10/1998~~

Rio de Janciro, 25 de 1913.
Era teste da verdade.

~~Die Gesellschaft für das soziale Leben und die gesetzliche Sozialversicherung ist ein eingetragener Verein mit Sitz in Berlin. Sie ist eine Körperschaft des öffentlichen Rechts. Ihre Mitglieder sind Unternehmen, Gewerbebetriebe, Handwerke, Landwirtschaftsbetriebe, Organisationen der Wirtschaft und der Wissenschaft sowie private Personen. Die Gesellschaft für das soziale Leben und die gesetzliche Sozialversicherung ist eine Körperschaft des öffentlichen Rechts. Ihre Mitglieder sind Unternehmen, Gewerbebetriebe, Handwerke, Landwirtschaftsbetriebe, Organisationen der Wirtschaft und der Wissenschaft sowie private Personen.~~

~~ESTADO DE MINEIRINHO~~ COMARCA DE UBA - MG

AUTENTICAÇÃO

Certifico a autenticidade do presente documento, que confere com o seu original ora exibido para este fim. Dou fé.
Ubá, 2 de dezembro de 1988.

TABELLÃO EP 3º OFÍCIO - UBA - MG

ANDREANO BOMES PEREIRA
ESCREVENTE JURAMENTADO

ESTATUTOS



DA

SOCIEDADE CIVIL CASAS DE EDUCAÇÃO

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, DURAÇÃO, DOMICÍLIO, SEDE E FORO

Art. 1º - A Sociedade Civil Casas de Educação, abreviadamente SCCE, fundada em 4 de junho de 1925, sob a denominação de Sociedade Civil "Instituto de Educação", com personalidade jurídica adquirida com a inscrição de seu primitivo Estatuto no Cartório Dr. Álvaro Teffé (1º Ofício), registrado sob o nº de ordem 1.579, no Livro nº 3 do Registro de Sociedades Civis em 22 de junho de 1925, é uma Sociedade Civil sem fins lucrativos, de prazo de duração indeterminado, de caráter benfazente, educacional e cultural.

Art. 2º - A Instituição tem domicílio, sede e foro na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais.

CAPÍTULO II

DAS FINALIDADES

Art. 3º - A Instituição tem por finalidade, na medida de suas possibilidades:

- a) o estudo das ciências, letras, artes, filosofia, religião, etc, e a difusão ilimitada de seus ensinamentos por todos os meios que oferece a palavra escrita, falada e exemplificada;
- b) a prática da caridade espiritual, moral e material, por todos os meios ao seu alcance;
- c) contribuir para a instrução pública, a educação e promoção da coletividade, fundando e mantendo escolas em todos os níveis;
- d) realizar a promoção humana de um modo geral;
- e) empreender movimentos cívicos, sociais, culturais, educacionais, recreativos e congêneres;
- f) coordenar e incentivar os movimentos em favor da infância, juventude e adultos em todos os níveis de desamparo, etc.

Art. 4º - Para a realização de tais finalidades, a instituição poderá criar ou manter, em qualquer parte do território nacional, estabelecimentos afins, elaborando regimento interno (RI) para o funcionamento de cada um deles.

Art. 5º - Dentro de suas possibilidades e na medida em que as circunstâncias o permitirem, a instituição poderá criar ou incorporar e desenvolver qualquer obra ou atividade que se enquadre em suas finalidades institucionais e sociais, como também criar e manter departamentos e órgãos tantos quantos sejam necessários ao seu funcionamento e ao desenvolvimento de suas finalidades.

CAPÍTULO III

DOS ASSOCIADOS, SEUS DIREITOS E DEVERES

Art. 6º - A Instituição possui as seguintes categorias de associados:

COMARCA DE UBA - MG

2º TABELIÃO

DEL - Almar dos Santos Ribeiro

Tabelião

ESCRIV. DEES:

ANDREANO COELHO FERREIRA

ANSELMO SOARES

GUSTAVO

PATRÍCIA

RICARDO

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO

Autenticação

Confere com o original e datado de 16

UBA DE DEZEMBRO DE 1942

EM TESTIMONIO

DA VERDADE

TABELIÃO

REGISTRO

POUNDES PEREIRA

E JURAMENTADO

CREVEN

CREVEN

CREVEN

CREVEN

CREVEN

CREVEN

CREVEN

CREVEN

§ 1º - Os mencionados nas alíneas "a", "b" e "c" deste artigo, são denominadas de sócias.

§ 2º - Fundadores são as sócias que participaram da fundação da instituição.

§ 3º - Contribuintes são as pessoas físicas, maiores de 18 anos, que à instituição se associem, aceitando as suas prescrições estatutárias e regimentais.

§ 4º - Efectivos são as sócias pertencentes ao quadro social há mais de 6 (seis) meses.

§ 5º - Beneméritos são as pessoas físicas ou jurídicas que, pertencendo ou não ao quadro social, hajam prestado serviços relevantes à instituição.

§ 6º - A admissão da socia dar-se-á através de proposta subscrita por uma sócia no pleno gozo dos seus direitos, só se concretizando após a sua aprovação pela Diretoria, em reunião da mesma.

Art. 7º - Os sócios beneméritos serão indicados pela Diretoria, que encaminhará respectivas propostas ao Conselho Superior (CS), que as enviará à Assembleia Geral (AG), para fins de concessão dessa categoria se associados.

Art. 7º - São direitos das sócias no pleno gozo dos seus direitos:

a) quando sócia efectiva, tomar parte na discussão dos assuntos apresentados na AG, votar e ser votada;

b) frequentar a sede e gozar dos benefícios previstos nas normas estatutárias e regimentais;

c) propor novas sócias;

d) assistir às reuniões públicas;

e) solicitar à Diretoria, por escrito, informações relacionadas com a administração da instituição.

Art. 8º - São deveres das sócias no pleno gozo dos seus direitos:

a) cumprir as disposições legais, estatutárias e regimentais, e ainda as deliberações que, de acordo com as mesmas, a Diretoria e a Presidente tomarem;

b) participar à secretaria a mudança dos endereços da residência e do local de trabalho;

c) prestar à instituição todo o concorso espiritual, moral e material que lhe for possível;

d) prestigiar a instituição por todos os meios ao seu alcance e propagar o espírito associativo;

e) aceitar os cargos e encargos para os quais venham a ser eleitas ou indicadas, exercendo-os com dedicação e boa vontade.

Art. 9º - A Diretoria poderá, no caso da inobservância das prescrições legais, estatutárias e regimentais, aplicar à socia as penalidades de advertência, suspensão ou exclusão, de conformidade com a gravidade da falta cometida, segundo as normas regimentais.

CAPÍTULO IV

DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 10 - São órgãos da Administração da instituição:

a) Assembléia Geral (AG);

b) Conselho Superior (CS);

c) Diretoria.

CAPÍTULO V

DA ASSEMBLÉIA GERAL



Art. 11 - A Assembléia Geral (AG) é o órgão máximo da instituição, composta das sócias efetivas e no pleno gozo dos seus direitos, e reunir-se-á sob a forma de Assembléia Geral Ordinária (AGO), anualmente, em dias que será designado pela Diretoria, no 1º trimestre, mediante prévia convocação pessoal por escrito, às aludidas sócias, e através da imprensa, feita pela Presidente, com o mínimo de 5 (cinco) dias de antecedência, para os fins constantes da convocação.

§ 1º - Considerar-se-á instalada a AGO, em primeira convocação, quando presentes a metade e mais uma das sócias efetivas e no pleno gozo dos seus direitos, ou, em segunda convocação, 30 minutos após, com qualquer número das sócias acima mencionadas.

§ 2º - As reuniões da AGO, serão sempre abertas pela Presidente ou por sua substituta legal, competindo-lhe verificar a regularidade da convocação e a presença do número legal das sócias efetivas, para declarar a Assembléia instalada.

§ 3º - A Mesa dos trabalhos da AGO será composta da Presidente e das secretárias da instituição ou, em sua ausência, de 2 secretárias "ad-hoc" escolhidas pela Presidente e, quando for o caso, de 2 escrutinadoras também pela mesma escolhidas; no caso de haver impugnação de votos administrativos da Diretoria, a Presidente solicitará à Assembléia a indicação de uma sócia efetiva para presidi-la.

§ 4º - Quando se tratar de eleição dos membros do CS, a Presidente convocará as sócias efetivas a proceder, por aclamação ou escrutínio secreto, à eleição dos mencionados membros.

§ 5º - Realizada a eleição, a Presidente proclamará eleitos os membros do CS, dando-lhes posse imediata, mediante termo de posse lavrado no Livro próprio.

§ 6º - Em caso de empate, será considerada a eleita a sócia mais antiga;

§ 7º - As deliberações da AGO serão tomadas por maioria simples de votos das sócias efetivas presentes, com exceção dos casos específicos previstos nos Estatutos, tendo a sua Presidente o voto de desempate.

§ 8º - No final de cada AGO a ata será lida, discutida e aprovada pela Assembléia e assinada pela Presidente e secretárias.

Art. 12 - São as seguintes, além de outras previstas nos Estatutos, as atribuições da AGO:

a) eleger e empossar anualmente 1/3 (um terço) dos membros do CS;

b) tomar conhecimento, anualmente, do parecer do CS sobre o Relatório da Administração, Balanço, Demonstração da receita e da despesa, e a prestação de contas da Diretoria, referentes ao exercício anterior de 1º de janeiro a 31 de dezembro, e sobre eles deliberar;

c) deliberar sobre os assuntos que forem levados ao seu conhecimento, satisfeitas as prescrições legais, estatutárias e regimentais.

Parágrafo Único - a AGO prorrogará os seus trabalhos por tantos dias quantos se fizerem necessários.

Art. 13 - A Assembléia Geral Extraordinária (AGE) será convocada, tantas vezes quantas se fizerem necessárias, nos seguintes casos:

a) mediante deliberação da Diretoria ou da Presidente;

b) mediante requerimento escrito, dirigido à Presidente, assinado por, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos membros do CS;

c) mediante requerimento escrito, dirigido à Presidente, assinado por, no mínimo, 2/3 (dois terços) das sócias efetivas;

d) para deliberar sobre o parecer do CS em caso de alienação de imóveis.

Art. 14 - A AGE funcionará de modo idêntico à AGO, naquilo que lhe com-
petir.

Art. 15 - A AGO e a AGE não poderão deliberar sobre os assuntos constantes da convocação.

COMARCA DE UBA - MG

CAIXA DE LETRAS

2º Tabelião Notário
BEL-Aimar dos Santos Ribeiro
Tabelião
Fazendário

ATTESTAÇÃO
Assento com o original e digital.
UBA, 22 de setembro de 1978.
EM 1978
CAIXA DE LETRAS

CAPÍTULO VI

DO CONSELHO SUPERIOR

Art. 16 - O Conselho Superior (CS) é composto de 12 membros, sendo 1/3 (um terço) de suas integrantes eleitas anualmente pela AGO, com mandato de 3 (três) anos, por aclamação ou escrutínio secreto, e pela mesma empossadas, podendo ser re-eleitas.

§ 1º - O CS reunir-se-á ordinariamente no 1º trimestre de cada ano, antes da realização da AGO, em dia que será designado pela Diretoria, mediante prévia convocação pessoal por escrito, às conselheiras, e através da imprensa, feita pela Presidência, com o mínimo de 5 (cinco) dias de antecedência, para os fins constantes da convocação, emitindo parecer por escrito sobre o relatório da administração, encaminhando-o à AGO.

§ 2º - Considerar-se-á instalado legalmente o CS, e, la convocação, quando presentes a metade e mais uma das conselheiras, e, e, 2a e última convocação, 30 minutos após, com qualquer número de conselheiras.

§ 3º - As vagas que ocorrerem no CS serão preenchidas por eleição do CS e serão homologadas na primeira AG que se realizar.

§ 4º - As reuniões do CS serão sempre abertas e presididas pela Presidência ou por sua substituta legal, competindo-lhe verificar a regularidade da convocação e a presença de número legal de conselheiras, para declarar o CS instalado.

§ 5º - A Mesa dos Trabalhos do CS será composta da Presidente e das secretárias da instituição ou, em sua ausência, de 2 secretárias "ad hoc" escolhidas pela Presidente, dentre os membros do CS e, quando for o caso, de 2 escrutinadoras também pela mesma escolhidas e pertencentes ao Conselho.

§ 6º - Quando se tratar de eleição da Diretoria, a Presidente convidará as conselheiras a proceder, por aclamação ou escrutínio secreto, a eleição dos membros da citada Diretoria, dentre as pertencentes ao CS.

§ 7º - Realizada a eleição, a Presidente proclamará eleitos os membros da Diretoria, dando-lhes posse imediata, mediante termo de posse lavrado no livro próprio.

§ 8 - Em caso de empate, será considerada eleita a sócia mais antiga, e persistindo o empate, a mais idosa.

§ 9 - As deliberações do CS serão tomadas por maioria simples de votos das conselheiras, com exceção dos casos específicos previstos nos Estatutos, tendo a Presidente o voto de desempate.

§ 10. No final de cada reunião do CS, a ata será lida, discutida e aprovada pelo CS, e assinada pela Presidente e secretárias.

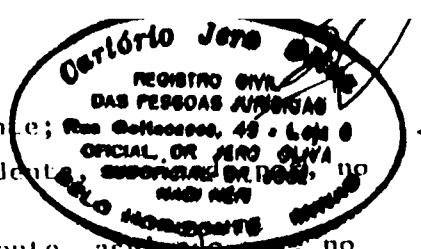
§ 11 - O comparecimento de outras pessoas, além de seus membros, às reuniões do CS, somente será permitido quando a convite ou convocação dos membros, mediante autorização da Presidente da mesma.

§ 12 - A conselheira que faltar a 3 (três) reuniões consecutivas, ordinárias, sem causa justificada, será considerada como tendo renunciado ao seu cargo.

Art. 17 - São as seguintes, além de outras previstas nos Estatutos, as atribuições do CS:

- a) eleger e empossar, trienalmente, a Diretoria da instituição;
- b) enviar anualmente à AGO o relatório da Administração, com o seu respectivo parecer;
- c) dar parecer sobre a aquisição ou a alienação de imóveis, e nesta última hipótese, enviá-lo à ACE para estudo e deliberação;
- d) autorizar a Diretoria a realizar, quando por ela solicitado, operações financeiras em benefícios da instituição, quando superiores a 500 vezes o maior salário mínimo vigente no país.

Art. 18 - O CS será convocado em caráter extraordinário, tantas vezes quantas se fizerem necessárias, nos seguintes casos:



- a) mediante deliberação da Diretoria ou da Presidente;
- b) mediante requerimento escrito, dirigido à Presidente, assinado por, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos membros do CS;
- c) mediante requerimento escrito dirigido à Presidente, assinado por, no mínimo, 2/3 (dois terços) das sócias efetivas no pleno gozo dos seus direitos;
- d) para apreciar proposta enviada pela Diretoria, de reforma dos Estatutos, enviando-a à AGE com seu parecer.

Art. 19 - O funcionamento do CS em caráter extraordinário será idêntico ao em caráter ordinário, naquilo que lhe competir.

Art. 20 - No caso de surgir alguma dúvida ou discordância entre o CS e a Diretoria da Instituição, será convocada uma AGE, para decidir um última instância.

§ 1º - Quando ocorrer o fato mencionado no "Caput" deste artigo e a convocação for de iniciativa da Diretoria, caberá à Presidente tomar todas as providências estatutárias para a realização da AGE; quando a convocação for da iniciativa do CS, caberá à Presidente, após o recebimento do requerimento assinado por, no mínimo 2/3 (dois terços) dos membros do CS, tomar todas as providências estatutárias para a realização da AGE.

§ 2º - A AGE respectiva será convocada pela Presidente, até o máximo de 15 (quinze) dias a contar da ata da deliberação da Diretoria ou do recebimento do requerimento dos membros do CS.

Art. 21 - O CS reunido em caráter ordinário ou extraordinário só poderá deliberar sobre os assuntos constantes da convocação.

CAPÍTULO VII DA DIRETORIA

Art. 22 - A instituição é administrada por uma Diretoria composta de 5 (cinco) membros eleitos dentre os membros do CS, com os seguintes cargos:

- a) Presidente
- b) Vice-Presidente
- c) 1a Secretária
- d) 2a Secretária
- e) Tesoureira.

§ 1º - O mandato dos membros da Diretoria é de 3 (três) anos, podendo os mesmos ser reeleitos.

§ 2º - A Diretoria será eleita, trienalmente, no 1º trimestre, na reunião ordinária do CS, por aclamação ou escrutínio secreto, tomando posse na mesma ocasião, mediante termo de posse lavrado no Livro próprio.

§ 3º - Os membros do CS eleitos para a Diretoria, permanecerão no exercício das suas funções no mencionado Conselho.

Art. 23 - Compete à Diretoria:

- a) dirigir e administrar a instituição, de conformidade com as disposições estatutárias e regimentais;
- b) decidir sobre medidas administrativas;
- c) deliberar sobre assuntos de interesse da instituição, obedecendo as normas estatutárias e regimentais;
- d) atender aos preceitos estatutários contidos nos Art. 3º ao 5º, que lhe digam respeito, na medida de suas possibilidades;
- e) criar tantos departamentos e órgãos quantos necessários, os quais terão os seus regimentos internos elaborados, aprovados e reformados pela mesma, que poderá extinguí-los quando julgar conveniente.

COMARCA DE UBA - MG

2º TA (II) X TO
DEL - Aimar dos Santos Lubeiro
Tabelião
ESCRIVANIAS

CARTÓRIO DO 2º T. C. I. C.
Autenticação
Confere com o original - folha 16
UBA - MG - 1998 - 22 de outubro de 1998
EM TESTIMONIO
TABELIÃO

f) homologar a designação ou dispensa dos dirigentes dos departamentos e órgãos, feita pela Presidente;

g) designar substitutas, para as dirigentes dos departamentos e órgãos, em caso de impedimento temporário, quando não houver disposições estatutárias sobre o caso;

h) cumprir e fazer cumprir as disposições legais, estatutárias e regimentais;

i) autorizar despesas e pagamentos, quando superiores a 300 vezes o maior salário mínimo vigente no país;

j) deliberar sobre as admissões e as exclusões de associados;

l) deliberar sobre as admissões e as exclusões de funcionários;

m) providenciar a execução de quaisquer reparos ou consertos imprescindíveis às atividades normais da instituição;

n) conceder a seu critério, empréstimo de bem imóvel;

o) designar ou dispensar, a seu critério, diretoras e dirigentes de departamentos e órgãos, para exercer cumulativamente outros cargos ou funções;

p) designar previamente as datas das reuniões da AG, do CS e da Diretoria, quando da sua iniciativa;

q) conceder licenças solicitadas pela Presidente;

r) propor reforma dos Estatutos ao CS.

§ 19 - As vagas que ocorrem na Diretoria serão preenchidas em caráter transitório por membros do CS indicado pela Diretoria o qual tomará posse imediata devendo a Diretoria dar conhecimento da indicação ao CS a fim de que este esteja em caráter definitivo, na 1ª reunião que realizar.

§ 20 - A Diretoria reunir-se-á em caráter ordinário, mensalmente, em data por ela escolhida e, em caráter extraordinário, quando convocada pela Presidente ou pela maioria de seus membros.

§ 30 - As reuniões da Diretoria serão iniciadas legalmente com a presença, no mínimo, da metade e mais um dos seus membros e as suas decisões serão tomadas por maioria simples de votos, com exceção dos casos específicos previstos nos Estatutos tendo a Presidente o voto de desempate.

§ 40 - A ausência de qualquer membro da Diretoria a 3 (três) reuniões consecutivas, ordinárias e/ou extraordinárias, sem causa justificada, será considerada como renúncia tácita do respectivo cargo.

§ 50 - As dirigentes dos departamentos e órgãos comparecerão às reuniões da Diretoria, por convocação ou convite da mesma ou da Presidente, ou por solicitação das mesmas, sem direito a voto.

§ 60 - O comparecimento de outras pessoas, além de seus membros e das dirigentes dos departamentos e órgãos, às reuniões da Diretoria, somente será permitido quando a convite ou convocação da própria Diretoria ou da Presidente da reunião, ou a convite de uma das diretoras, mediante autorização da Presidente.

§ 70 - A Diretoria poderá designar seus assessores, atribuindo aos mesmos incumbências de interesse da instituição, a seu critério.

CAPÍTULO VIII

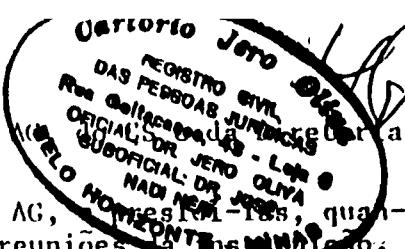
DA ATRIBUIÇÃO DOS MEMBROS DA DIRETORIA

Art. 24 - As atribuições dos membros da Diretoria, além de outras previstas nos Estatutos, são as previstas nos parágrafos abaixo:

§ 10 - Compete à Presidente:

a) dirigir e administrar a instituição, na esfera das suas atribuições;

b) representar a instituição por si ou por sua delegação, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele;



c) designar previamente as datas das reuniões da Diretoria, quando de sua iniciativa;

d) convocar as reuniões da Diretoria, do CS e da AG, quando não houver impedimentos; e, em geral, a todas as demais reuniões ou designar quem as dirija;

e) designar ou dispensar todas as comissões que se tornarem necessárias à execução dos serviços ou atividades que a instituição se proponha a prestar;

f) autorizar despesas e pagamentos, até a importância correspondente a 100 (cem) vezes o maior salário mínimo vigente no país;

g) admitir ou excluir, após deliberação da Diretoria, os funcionários da instituição;

h) representar ou nomear representantes da instituição, em congressos, concentrações, confraternizações, encontros, simpósios e congêneres; e ouvida a Diretoria, quando se tratar de representação no estrangeiro;

i) apresentar anualmente: relatório da administração da instituição, balanço, demonstração da receita e da despesa, e a respectiva prestação de contas ao CS;

j) praticar todos os atos necessários à administração da instituição, ou de interesse da mesma, que não estejam especificados nas disposições estatutárias e regimentais, dando ciência à Diretoria, na sua 1ª reunião, após o fato;

l) assinar todos os documentos de caráter oficial, visando a cópia dos que forem expedidos sem a sua assinatura;

m) receber auxílios, subvenções, doações, legados e quaisquer valores destinados à instituição, exceto as mensalidades, podendo delegar poderes para tal fim;

n) determinar a elaboração, assinar e mandar tornar públicas as portarias destinadas a dar conhecimento das deliberações da AG, do Conselho, da Diretoria e da Presidente;

o) designar e dispensar as dirigentes dos departamentos e órgãos, submetendo essas deliberações à homologação da Diretoria;

p) assinar isoladamente ou com a tesoureira, os documentos, os cheques, ordens de pagamento, promissórias, letras de câmbio e contratos;

q) designar seus assessores, atribuindo aos mesmos incumbências de interesse da instituição, a seu critério;

r) firmar em nome da instituição, devidamente autorizada pela Diretoria, pelo CS e/ou pela AG, conforme cada caso, contratos, distratos e outros documentos de responsabilidade, ou delegar poderes para tal fim, através de procuração;

s) conceder as licenças solicitadas pelos membros do Conselho, da Diretoria, e dirigentes dos departamentos e órgãos;

t) ser a Diretora do Boletim Interno ou Informativo e revisá-lo ou congêneres, da instituição;

u) dar o voto de desempate nas reuniões;

v) constituir procuradoras "ad judica" e "ad negocia".

§ 29 - Compete à Vice-Presidente:

a) colaborar com a Presidente;

b) substituir a Presidente em seus impedimentos eventuais, cumulativamente com as suas funções.

§ 30 - Compete à la Secretaria:

a) dirigir os serviços da Secretaria;

b) colaborar com a Presidente na feitura dos órgãos oficiais da instituição, previstos na alínea "t" do parágrafo primeiro deste artigo;

c) distribuir aos auxiliares diversos serviços ad mesmos afetos;

COMARCA DE UBA - MG		Diversos serviços ad mesmos
2º TABELIÃO		CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
BEL- Almir dos Santos Ribeiro		Autenticação
Tabelião		Confere com o original e dou fe
ESCRIVANIAS:		UBA - DEZEMBRO DE 1998
ANDREANO GOMES FERREIRA		EM TESTIMONIO
ANGELO COELHO RIBEIRO		FAELIAO

- d) organizar e manter em ordem e em dia, todos os serviços da secretaria;
- e) assessorar a Presidente durante as reuniões;
- f) redigir e encaminhar à Presidente a correspondência a ser expedida, dentro das suas atribuições;
- g) ler nas reuniões o expediente recebido e que deva ser submetido à apreciação da Diretoria;
- h) colaborar com as diretoras e com as dirigentes dos departamentos e órgãos, quando solicitarem;
- i) cientificar os interessados a respeito das reuniões convocadas pela Diretoria ou pela Presidente;
- j) instruir os requerimentos e outros papéis que devam ser despachados pela Presidente e dar parecer ou citar os dispositivos a que se refiram;
- l) apresentar à Presidente os dados necessários relativos à secretaria, para sua inclusão nos relatórios anuais, colaborando na sua elaboração;
- m) providenciar a divulgação de editais, portarias e demais documentos oficiais, após assinados pela Presidente;
- n) substituir a Vice-Presidente em seus impedimentos eventuais, cumulativamente com as suas funções;
- o) assumir a presidência da instituição, no duplo impedimento da Presidente e da Vice-Presidente.

§ 4º - Compete à 2a Secretaria:

- a) colaborar com a 1a secretaria;
- b) lavrar todas as Atas das reuniões da instituição;
- c) manter na devida ordem os documentos arquivados;
- d) substituir a 1a secretaria em seus impedimentos eventuais, cumulativamente com as suas funções.

§ 5º - Compete à Tesoureira:

- a) arrecadar as receitas da instituição, inclusive mensalidades, etc, depositando-as em estabelecimento bancário escolhido pela Diretoria;
- b) recolher ao (s) estabelecimento (s) bancário (s), os saldos julgados disponíveis pela Diretoria, até 2 dias úteis após o seu recebimento;
- c) efetuar os pagamentos autorizados pela Diretoria ou pela Presidente;
- d) assinar cheques, ordens de pagamento, passar recibos;
- e) trazer rigorosamente em ordem e em dia e escriturados com clareza e precisão, os livros da tesouraria;
- f) apresentar os balancetes mensais e submetê-los à aprovação da Diretoria;
- g) elaborar o balanço e a demonstração da receita e da despesa, de cada exercício, para ser integrado ao relatório anual da Diretoria;
- h) fiscalizar e superintender todo o serviço de cobrança, tomando as medidas necessárias para que o mesmo se mantenha em ordem e em dia;
- i) assinar, juntamente com a Presidente, os balancetes, balanços;
- j) elaborar e submeter à Diretoria, na sua reunião ordinária, do mês de dezembro, a previsão orçamentária para o exercício seguinte, para fins de exame e deliberação;
- l) prestar à Diretoria ou à Presidente, a qualquer momento, quando solicitada, todos os esclarecimentos necessários, sobre os serviços e atividades da Tesouraria, verbalmente ou por escrito, conforme lhe seja pedido, exibindo talões de cheques, cadernetas dos estabelecimentos bancários onde existir dinheiro ou valores da instituição, apresentando também importâncias e documentos existentes na Tesouraria ou em outros locais, sob a sua responsabilidade;
- m) manter em ordem e em dia o cadastro geral das sócias.



CAPÍTULO IX

DO PATRIMÔNIO

Art. 25 - Constituem o patrimônio da instituição:

- os bens móveis e imóveis, títulos de renda, valores, fundos ou depósitos bancários, que possua ou venha a possuir;
- os auxílios, subvenções, doações, legados, rendas, donativos, mensalidades, receitas e congêneres;
- qualquer renda sem destino prévio, bem como tudo quanto for por ela adquirido.

CAPÍTULO X

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 26 - É vedada a remuneração pelo exercício dos cargos da Diretoria e do Conselho Superior, e a distribuição de lucros, bonificações, vantagens ou dividendos, como também do patrimônio da Instituição, ou de suas rendas, a dirigentes, benfeiteiros, mantenedores ou associados, sob nenhuma forma ou pretexto; a instituição aplicará integralmente os seus recursos na manutenção e desenvolvimento, no país, dos seus objetivos institucionais e sociais, revertendo qualquer eventual saldo de seus exercícios financeiros, em benefício da manutenção e ampliação de suas finalidades sociais e institucionais, e/ou de seu patrimônio.

Art. 27 - Sendo a Sociedade uma Instituição sem fins lucrativos, os seus membros não são co-proprietários e não usufruem lucros de qualquer natureza, dando apenas o seu trabalho para que a sociedade atinja os fins colimados, e, sendo seus dependentes, recebem apenas os direitos humanos naturais como sejam, alimentação, veste, moradia, educação, tratamento de saúde, transporte e congêneres.

Art. 28 - A instituição mantém escrituração de suas receitas e despesas em livros revestidos de formalidades capazes de assegurar a sua exatidão e publica anualmente no Diário Oficial ou em outro jornal, a demonstração de suas receitas e despesas realizadas no período anterior, desde que contemplada com subvenção oficial, neste mesmo período.

Art. 29 - As associadas não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais assumidas pela instituição.

Art. 30 - A Diretoria elaborará e aprovará o Regimento Interno (RI) da instituição, dentro do prazo de 60 dias, contando a partir da data da entrada em vigor dos presentes Estatutos.

§ 1º - As dirigentes dos departamentos e órgãos existentes na instituição, na data da entrada em vigor dos Estatutos, apresentarão subsídios aos seus respectivos RI, que serão elaborados e aprovados pela Diretoria dentro do prazo de 60 dias, contando a partir da data da entrada em vigor dos presentes Estatutos.

§ 2º - As Dirigentes dos departamentos e órgãos que forem criados após a entrada em vigor dos Estatutos apresentarão subsídios aos seus respectivos RI, que serão elaborados e aprovados pela mencionada diretoria, dentro do prazo de 60 dias, contado a partir da data de sua criação.

§ 3º - A Diretoria reformará os RI citados neste artigo, quando julgar conveniente.

Art. 31 - Nas reuniões da instituição ou de quaisquer de seus poderes, órgãos, departamentos e congêneres, não é permitida a representação por meio de procuração.

Art. 32 - A instituição não responde pelos compromissos assumidos pelos estabelecimentos associados, a não ser nos casos em que expressamente tenha declarado fazê-lo mediante instrumento idôneo, na forma das leis vigentes, e dentro das normas estatutárias e regimentais.

Art. 33 - Pela demissão, saída, abandono ou outra forma qualquer, da instituição, a nenhuma sócia será lícito pleitear ou reclamar direitos ou indenizações, sob qualquer título, forma ou pretexto, por possuir apenas aquela condição de sócia.

Art. 34 - Os casos omissos nos presentes Estatutos serão resolvidos pela Diretoria.

Art. 35 - A instituição só poderá ser extinta por sentença judicial ou por decisão da AGE convocada exclusivamente para esse fim.

Parágrafo Único: No caso de dissolução da instituição, todo o seu patrimônio reverterá em benefício da instituição ou instituições que a AGE respectiva determinar, registrada(s) no CNSS, obedecida as normas legais.

Art. 36 - Estes Estatutos depois de aprovados pela Assembléia Geral (AG) deverão ser publicados em extrato no Diário Oficial deste Estado e registrados no Cartório competente, após o que, entrarão em vigor.

Art. 37 - Os presentes Estatutos após entrarem em vigor, poderão a qualquer tempo ser reformados, obedecidas as prescrições constantes dos mesmos.

Art. 38 - Estes Estatutos entrarão em vigor na data do seu registro no Cartório do Registro Civil de Pessoas Jurídicas, desta cidade, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 2 de fevereiro de 1976

Os presentes Estatutos foram aprovados pela Assembléia Geral, realizada no dia 29 de fevereiro de 1976 e a alteração do art. 2º na Assembléia Geral Extraordinária do dia 25 de setembro de 1986.

A presente cópia dos Estatutos confere com o original.

Belo Horizonte, 07 de novembro de 1986

COMARCA DE UBÁ - MG	
2º TAMBILHATO	
REL-Atas das Sessões Rádio	
Introdução	
ESTRUTURA:	
ANDRÉA GOMES PEREIRA	
ANSELMO GOMES RIBEIRO	
GUSTAVO GOMES RIBEIRO	
PATRÍCIA GOMES RIBEIRO	
RAFAELA GOMES RIBEIRO	
ALEXANDRE GOMES RIBEIRO	
WILHELM GOMES RIBEIRO	
JULIANA GOMES RIBEIRO	

Maria Auxiliadora Machado

Presidente

CANTORIO JERO OLIVA - REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
OFICIAL: DR. JERO OLIVA
SUBOFICIAL: DR. JOSE NADI MERRI
Rua Goitacases, 43 - Loja 6 - Fone: 221-3873 - Belo Horizonte

C E R T I DÃO

CERTIFICO que o presente documento, por mim numerado e rubricado, confere com o que se encontra arquivado em cartório, conforme registro n.º 66.268
no HABO A datado de 20 de Novembro de 1986.

De 13 de outubro de 1987.
Belo Horizonte, 13 de outubro de 1987.

AUTENTICAÇÃO

Certifico a autenticidade do presente documento, que confere com o seu original ora exibido para este fim. Dou fé.

Ubá, 22 de dezembro de 1988.

Em testo, da verdade.

REGISTRO DO 2º OFÍCIO - UBÁ - MG

ANDRÉA GOMES PEREIRA



ORIGINAL
CONFERIDO
CARTÓRIO
DO 4º OF.

Ata da 282ª Assembléia Geral da Sociedade Civil

“Casas de Educação” realizada no dia 29 de novembro de 1999

Assunto: Eleição da nova Diretoria Geral da Sociedade e dos membros do Conselho para Assuntos Econômicos e Fiscais.

Aos vinte e nove dias do mês de novembro de mil novecentos e noventa e nove, na sede da Sociedade Civil “Casas de Educação”, à rua Cura d’Ars, 62 – Prado, Belo Horizonte – Minas Gerais, realizou-se a Assembléia Geral Eletiva das sócias da referida Sociedade. A assembléia foi convocada por ofício da Diretora Presidente, encaminhado a cada sócia, no dia 16 de novembro. Às 8:00 horas, conforme marcado, foi feita a 1ª convocação mas, não estando presente o número legal de sócias, só às 8:30 horas a Diretora Presidente, Marina Freitas de Queiroz abriu a sessão. Cumprimentando as presentes, Marina Queiroz lembrou o objetivo da assembléia: eleição da Diretoria Geral da Sociedade e dos membros do Conselho para Assuntos Econômicos e Fiscais, para o próximo triênio. Apoiada no parágrafo 5º do Artigo 14º dos Estatutos, convidou as sócias a elegerem, para presidir a Assembléia, uma presidente, duas secretárias e duas escrutinadoras. A Assembléia demonstrou o desejo de eleger estes membros por aclamação e, após algumas sugestões de nomes, foram aclamadas: para presidente Terezinha Cecchin, para ocupar o cargo de secretárias Maria Auxiliadora Machado e Maria dos Anjos Marques e para escrutinadoras Maria de Lourdes Vasconcellos e Carlinda Silva. Seguiu-se o processo de eleição da Diretoria, também por aclamação, como foi proposto. Antes, foi lembrado que os membros atuais da Diretoria, Maria Aparecida da Rocha Moreira e Maria Auxiliadora Machado, assim como o membro do CAEF, Maria de Lourdes Machado, não podem ser reeleitas, por já estarem exercendo estas funções há seis anos. Elogiando o trabalho exercido nos últimos três anos, pela atual Diretora Presidente, a sócia Maria Cristina Caetano sugeriu a reeleição de Marina Freitas de Queiroz, o que foi apoiado pela assembléia, numa viva aclamação. Do mesmo modo, foram aclamadas para continuar nos cargos de Diretora Vice-Presidente, Lúcia Pereira de Rezende e de 1ª e 2ª secretárias, as sócias Maria Helena Morra e Antonietta Augusta Semprini de Abreu, respectivamente. Em relação às tesoureiras, alguns nomes foram levantados, mas a assembléia se inclinou a favor das sócias Terezinha Cecchin e Maria de Lourdes Machado, que já prestaram outros serviços na Diretoria e Conselho e estão capacitadas para assumir estes cargos. Assim, por aclamação, foram eleitas, respectivamente, 1ª e 2ª tesoureiras. Completado o quadro da Diretoria, passou-se à eleição, também por aclamação, dos membros do Conselho para Assuntos Econômicos e Fiscais. Para continuar exercendo esta função foram aclamadas Maria José Teixeira e Maria Cristina Caetano que, como suplente, havia assumido o cargo, no impedimento da conselheira eleita, Marília da Paz Bellini. Foi aclamada como terceiro membro, a sócia Maria de Lourdes Vasconcellos e, como suplentes, as sócias Odette Pereira Machado e Therezinha Octaviano Diniz. Terminadas as eleições, a presidente da assembléia proclamou eleitos os membros da Diretoria geral e do Conselho para Assuntos Econômicos e Fiscais para o mandato de três anos, a partir da data de 30 de novembro de 1999, lavrando o termo de posse no Livro próprio. Ficou assim constituída a Diretoria geral: Diretora-Presidente Marina Freitas de Queiroz, Diretora Vice-Presidente Lúcia Pereira de Rezende, 1ª secretária Maria Helena Morra, 2ª secretária Antonietta Augusta Semprini de Abreu, 1ª tesoureira Terezinha Cecchin, 2ª tesoureira Maria de Lourdes Machado. O Conselho para Assuntos Econômicos e Fiscais: Maria José Teixeira, Maria Cristina Caetano e Maria de Lourdes Vasconcellos. Suplentes: Odette Pereira Machado e Therezinha Octaviano Diniz. A

SOCIEDADE CIVIL CASAS DE EDUCAÇÃO



Rua Cura d'Ars, 62 – Prado
30.410-110 – Belo Horizonte – MG
Fone: (031) 334-5730; 332-1910; Tel/Fax 372-0192
E-mail rscm@microplanet.com.br

Diretora-Presidente reeleita, Marina Freitas de Queiroz, agradeceu à assembléia o apoio recebido durante os três anos de seu mandato à frente da Sociedade e, em seu próprio nome e no das sócias eleitas, mostrou o reconhecimento de todas pela confiança que lhes é depositada e o desejo de poderem contar com a colaboração das sócias para que a Diretoria, investida da responsabilidade de dirigir a Sociedade nos próximos três anos possa, com empenho e eficiência, trabalhar tendo em vista a realização dos objetivos da Sociedade. Agradecendo a presença e a participação de todas, a presidente da Assembléia, Terezinha Cecchin, encerrou a sessão da qual, eu Maria Auxiliadora Machado, secretária dos trabalhos, lavrei a presente ata que, após lida, discutida e aprovada pela Assembléia, será assinada por todas as presentes.

Maria Auxiliadora Machado

Marina Freitas de Queiroz

Terezinha Cecchin

Maria Aparecida da Rocha Moreira

Antonieta Augusta Semprini de Abreu

Maria de Lourdes Vasconcellos

Maria dos Anjos Marques

Maria Cristina Caetano

Maria Helena Morra

Doutor Pereira Machado

Maria de Lourdes Machado

Carlinda da Silva

Ecila Martins da Costa

Leocadia Maria Ferreira de Mello

Maria José Teixeira

Lúcia Pereira de Rezende

Maria Enelita Freire de Mello

Carmelinda Pereira Gonçalves

Maria da Silveira Santos

Stella Tavares Cardoso

Hilomena Carneiro Baião

Ilza Cortez

Maria Isabel da Silva

Augusta Maria da Fonseca

Gómez da Costa

Maria Soares Monteiro

Iara Beatriz Ferreira

Iaria Glória da Silva

Wny de Alcantara

Wnny de Azevedo

Elleita Rosa Kahler

Wdith Lamy de Miranda

Marietta Mendes

Maria do Carmo Gomes

Wvia da Rocha Costa

Wnnita Tomazzi

Wvita Nazara Marques

Wcentina Santos

Wrisa Costa

Waria Lúcia Araújo da Silva

Cartório do 4º Ofício de Notas	
Belo Horizonte - Minas Gerais	
Av. Amazonas, 491 - Lote 01 - Ed. Dantas	
Fone: (031) 224-2514	
AVERBADO(A) N.º 68	
COMPARTE COM O ORIGINAL	
Deu fé.	22 dez. 1989
B.Hte	
Em test.	da verdade
<i>[Signature]</i>	
Testeiro: Dr. José Nádi Néri	
Dr. J. Nádi Néri	
Dr. L. C. F. P. S. G.	
Escrivente: Ana Paula Nádi Rocha	
Assessor: Wlson Gómez	
Total: R\$2,00	



REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Oficial: Dr. José Nádi Néri

Av. Afonso Pena, 732 - 2º andar - Belo Horizonte - MG - Telefax: 224-3878

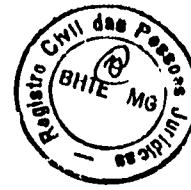
SOCIEDADE CIVIL CASAS DE EDUCAÇÃO - SCCE.

AVERBADO(A) sob o nº 68 no registro 66.268 , no Livro A, em 13/12/1999.

Belo Horizonte, 13/12/1999. Escrevente Substituta: Ana Paula Nádi Rocha
Emolumentos: R\$2,00 - Receita Adicional: - Total: R\$2,00

Marina Freitas de Queiroz
Diretora - Presidente

Sociedade Civil "Casas de Educação"
Rua Cura d'Ars, 62 - Prado
Belo Horizonte - MG



ATA DA 1ª REUNIÃO DA DIRETORIA GERAL DA SOCIEDADE CIVIL "CASAS DE EDUCAÇÃO", EM 1998, REALIZADA NO DIA 20 DE FEVEREIRO.

Assunto: Diretoria dos Colégios.

Aos vinte dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e noventa e oito, na sede da Sociedade Civil "Casas de Educação", à rua Cura d'Ars, 62 -Prado, Belo Horizonte - MG, reuniu-se a Diretoria Geral da Sociedade, convocada pela Diretora-Presidente, Marina Freitas de Queiroz. O objetivo da reunião foi avaliar o desempenho das diretorias dos Colégios mantidos pela Sociedade, em 1997 e rever a sua composição. Abrindo a reunião, Marina Queiroz acolheu os membros da Diretoria presentes, desejando que o novo ano de atividades seja abençoado com bons resultados, de acordo com os objetivos da Sociedade. Justificou a ausência da Diretora Vice-Presidente, Lúcia Pereira de Rezende e, a seguir, passou a fazer comentários sobre o funcionamento de cada colégio, no ano anterior. Falou sobre o empenho demonstrado pelos membros das Diretorias, para que as atividades educacionais decorressem de acordo com os princípios da filosofia proposta pela Sociedade. A 1ª tesoureira, Maria Aparecida da Rocha Moreira, que acompanhou o setor administrativo dos colégios, falou sobre as medidas tomadas para que a parte econômica se mantivesse equilibrada, num ano de tantas dificuldades para todos os empreendimentos do país. Dando prosseguimento à reunião, Marina Queiroz mostrou a necessidade de se fazer algumas alterações nas diretorias, mostrando que poderão ser mantidos os mesmos membros somente nos Colégios do Rio de Janeiro e de Ubá. A secretaria do Colégio de Brasília, Maria do Carmo Carneiro Miranda solicitou seu afastamento, por estar assumindo outros trabalhos da Sociedade em São Paulo. Aceitando o seu pedido, foi indicada para assumir suas funções em Brasília a sócia Audilia Conceição da Cunha, que é a secretária do Colégio de Belo Horizonte. Para substituí-la em Belo Horizonte foi sugerido o nome de Terezinha Cecchin que, tendo sido consultada, aceita prestar este serviço à Sociedade. Marina Queiroz ainda propôs uma troca de diretoras entre os Colégios de Vitória e Belo Horizonte, passando a sócia Maria dos Anjos Marques para Belo Horizonte e Maria Auxiliadora Machado para Vitória, o que foi aceito pelos membros da Diretoria. Ainda foi vista a necessidade de se demitir a sócia Judith Caliman de suas funções de tesoureira do Colégio de Vitória, por estar sobrecarregada com outros trabalhos. A sócia Ilza de Lourdes Rocha, que já é uma eficiente auxiliar na secretaria do Colégio de Vitória poderá passar a ser a titular e a atual secretária, Maria Auxiliadora Simões Gomes tem possibilidade de assumir a tesouraria. Como a Diretora Presidente já havia feito os contatos e consultas necessárias, os membros da Diretoria Geral presentes à reunião foram de acordo com as modificações e ficaram assim constituídas as seguintes: Colégio Sagrado Coração de Maria, Rua Tonelero, 56 - Copacabana, Rio de Janeiro - Diretora: Lúcia Pereira de Rezende, Secretária: Maria da Conceição Carneiro Miranda, Tesoureira: Odila Saldanha da Gama; Colégio Sagrado Coração de Maria, Rua Professor Januário, 276, Ubá - Minas Gerais - Diretora: Maria Célia Rodrigues, Tesoureira: Terezinha Dias Maciel; Tesoureira: Noemi Fernandes de Jesus; Colégio Sagrado Coração de Maria , Rua Professor Estêvão Pinto, 400 - Serra, Belo Horizonte - Diretora: Maria dos Anjos Marques, Secretária: Terezinha Cecchin, Tesoureira: Odette Pereira Machado; Colégio Sagrado Coração de Maria , Rua Coração de Maria 315 - Praia do Canto, Vitória, Espírito Santo - Diretora: Maria Auxiliadora Machado, Secretária: Ilza de Lourdes Rocha, Tesoureira:

Maria Auxiliadora Simões Gomes; Colégio Sagrado Coração de Maria, HCG/ Norte – Quadra 702, Conjunto C, Brasília – Distrito Federal – Diretora: Maria José Teixeira, Secretária: Audilia Conceição da Cunha, Tesoureira: Nise Costa. A Diretoria Geral da Sociedade Civil “Casas de Educação” acha-se assim constituída: Diretora-Presidente: Marina Freitas de Queiroz, Diretora Vice-Presidente: Lúcia Pereira de Rezende, 1^ª Secretária: Maria Helena Morra, 2^ª Secretária Antonietta Augusta Semprini de Abreu, 1^ª Tesoureira: Maria Aparecida da Rocha Moreira, 2^ª Tesoureira: Maria Auxiliadora Machado. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião da qual lavrei a presente ata, que será assinada por mim, 2^ª secretária, pela Diretora-Presidente e demais membros da Diretoria.

a) Antonietta Augusta Semprini de Abreu

Marina Freitas de Queiroz

Maria Auxiliadora Machado

Maria Helena Morra

Maria Aparecida da Rocha Moreira.

Declaro, que esta via da Ata da 1^ª Reunião da Diretoria Geral da SCCE confere com o original, lavrado em livro próprio.

Belo Horizonte, 02 de março de 1998

Marina Freitas de Queiroz
Diretora - Presidente

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Oficial: Dr. José Nadi Néri
Av. Afonso Fena, 732 - 3º andar - Belo Horizonte - MG - Telefax: 224-3878
SOCIEDADE CIVIL CASAS DE EDUCAÇÃO -SCCE.
AVERBADO(A) sob o nº 59 no registro 66.268, no Livro A, em 06/03/1998.



Belo Horizonte, 06/03/1998. Escrivente: Lincoln Cunha Viana

COMARCA DE UBÁ - MG
2º TA III. NATU
BEL - Almar dos Santos Ribeiro
Tabelião
ESCREVENTES:
ANDREANO GOMES PEREIRA
ANGELO GOMES RIBEIRO
GUSTAVO GOMES RIBEIRO
PATRICIA GOMES RIBEIRO
ALEXANDRE GOMES RIBEIRO
GUILHERME GOMES RIBEIRO
JULIANA GOMES RIBEIRO

emolumentos: R\$ 5,00
taxa adicional: R\$ 0,90
total: R\$ 5,90

AUTENTICAÇÃO

Sertifico a autenticidade do presente documento, que confere com o seu original ora exibido para este fim. Dou fé.

Ubá, 22 de dezembro de 1998.

Em testo.

TABELLÃO DO 2º. OFÍCIO - UBÁ - MG

ANDREANO GOMES PEREIRA
ESCRIVENTE JURAMENTADO